



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Plano Anual de Auditoria Exercício 2018

Maceió (AL), 30 de novembro de 2017.



1. Unidade Gestora

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2018 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2018, com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria que eventualmente venham a evidenciar as áreas e espécies de auditoria prioritárias, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, bem como as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016.

3. Objetivos

Este Plano Anual de Auditoria (PAA) tem como objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria e fiscalizações no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2018.

A elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura posta à disposição desta Unidade de Controle Interno, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria promovidas pelo CNJ, às auditorias integradas do TSE e as atividades relativas à avaliação da gestão, a confecção e o monitoramento dos relatórios bimestrais, os atos encaminhados ao TCU por meio do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal), quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, conforme o caso. Ademais, a possível necessidade de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão que compõe o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, caso este Regional seja selecionado, conforme Decisão Normativa a ser publicada ainda neste exercício, poderá ensejar a alteração da programação que segue.



4. Ações de Auditoria

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permitirá o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade e visam a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

As diretrizes, áreas e espécies de auditorias serão definidas pelo CNJ, estando prevista para 2018, a ação coordenada na área de tecnologia da informação, com escopo na avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799 e ISO 27001, bem como com as Resoluções CNJ nº 182/2013, nº 211/2015 e nº 91/2009.

Além disso, a citada ação levará em consideração o perfil de governança de tecnologia da informação e comunicação traçado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.2 Auditorias integradas da Justiça Eleitoral

Auditoria Integrada é aquela realizada com sob a coordenação de um órgão central com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privadas para avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, no âmbito nacional, visando identificar as irregularidades mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, o aperfeiçoamento da gestão pública e da própria sistemática de controle.

Após a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017 tivemos o início da realização das auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por suas unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O



modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria serão fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Consta no Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (2018-2021), encaminhado pelo TSE, que a Auditoria Integrada prevista para 2018 refere-se ao Macroprocesso Servidores, com foco no processo de gestão da força de trabalho.

4.3 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Será selecionado para verificação um processo organizacional, inerente à área de pessoal, oportunamente definido.

Para avaliação será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, bem como verificadas outras informações e registros obtidos junto à área que gerencia o processo.

4.4 Gestão dos Serviços de Transporte

Dentro do Macroprocesso Gestão de Transportes será selecionado para verificação o processo de gestão voltado à manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota deste Tribunal, com o objetivo de avaliar se os riscos mais relevantes do processo estão sendo tratados com a implantação de controles internos efetivos.

O planejamento da auditoria será fundamentado na aplicação de técnicas de *Risk Assessment* – Auditoria Baseada em Riscos, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos relacionados à consecução da referida atividade, utilizando modelo desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.



4.5 Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas Obrigações Contratuais.

Auditoria Contábil das contas Obrigações Contratuais, com enfoque na verificação da observância dos seguintes aspectos: princípios de contabilidade geralmente aceitos e próprios à organização; aspectos documentais quanto à autenticidade, normalidade e registro adequado.

4.6 Suprimento de fundos

Auditoria nos procedimentos de concessão de suprimento de fundos, com enfoque nos atos de concessões, na regularidade da aplicação dos recursos e na legalidade dos documentos que compõem as prestações de contas.

4.7 Avaliação da adequação dos Indicadores Institucionais

Verificar a adequação dos indicadores de desempenho utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, abordando aspectos de confiabilidade, utilidade, relevância, consistência, clareza e outros.

4.8 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício de 2018, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

4.9 Fiscalizações

A presente proposta de fiscalizações a serem realizadas por meio da Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão (SAFG) ainda se encontra pendente de deliberação superior por meio do SEI nº 0009910-54.2017.6.02.8000, para ser posta em prática.



Contudo, sendo acatada a proposição desta Unidade de Controle apresentada no referido PA, seguem os temas prioritários a serem examinados:

a) Procedimentos de aditivação, prorrogação, renovação, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste ou revisão de contratos, cujo valor original de contratação/aquisição seja igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Análise dos termos constantes do edital e contrato para verificação da viabilidade e conformidade da alteração pretendida - Fiscalização trimestral.

b) Pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, cujos valores brutos totais a serem pagos no mês para a empresa contratada forem iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A fiscalização contemplará os pagamentos de contratos de terceirizados, bimestralmente ou trimestralmente, conforme o caso, a partir da verificação da conformidade do documento fiscal, de acordo com a composição de custos constante do contrato e manutenção da regularidade fiscal/trabalhista da contratada.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios bimestrais de atividades da Unidade de Controle Interno, nos moldes da Resolução TRE/AL nº 15.761/2016, art. 9º, parágrafo único, bem como o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria visa acompanhar as providências tomadas pela Administração.

As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos, serão utilizadas para subsidiar os levantamentos para eventuais Relatórios de Auditoria de Gestão e a programação das futuras atividades. Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.



Em conformidade com os procedimentos adotados na administração pública, a auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Serão utilizados os programas de auditoria e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidos pareceres ou memorandos com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, anteriormente à emissão do relatório de auditoria, dos aspectos que mereçam maior atenção, objetivando-se colher subsídios para o relatório.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

7. Equipe de Auditoria

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.

As auditorias que exigirem habilitação ou conhecimento específico que não sejam do domínio dos servidores que compõem a equipe de trabalho, serão realizadas com o apoio de servidores devidamente habilitados. Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno servidor com determinado requisito de escolaridade, será



solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da equipe de auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

As auditorias envolvendo questões contábeis, orçamentárias e financeiras terão a atuação da Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão (SAFG), podendo a mesma emitir relatórios conclusivos de auditoria relacionados à matéria, considerando a orientação do CNJ sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ) e o disposto no art. 1º da Resolução TRE/AL nº 15.613/2015 c/c o inciso V, alíneas “e” a “l” da Resolução TRE/AL nº 15.154/2011.

Ademais, é sabido que a Coordenadoria de Auditoria Interna conta com um reduzido corpo técnico voltado para as atividades de auditoria, e ainda tentando conciliar suas atividades com a emissão de pareceres em procedimentos que tramitam na Unidade, nas diversas áreas, a exemplo de licitações e contratos, recursos humanos, financeira, contábil, operacional, patrimonial e planejamento estratégico, sendo produzidas, além das demais atividades nos sistemas de atos de pessoal TCU (e-pessoal), SIAFI, e o atendimento de diligências demandadas pelo TCU e CNJ.

8. Cronograma

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatórios Bimestrais	X		X		X		X		X		X	
Relatório de Auditoria de Gestão	A critério da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União.											
Ações Coordenadas de Auditoria – CNJ (TI)		X	X									
Auditoria Integrada – TSE (Servidores)				X	X	X						
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Área de pessoal										X	X	
Gestão de Transportes							X	X	X			
Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta Obrigações Contratuais		X	X									
Suprimento de fundos				X	X							
Avaliação da adequação dos indicadores Institucionais						X	X	X				
Fiscalizações – Alterações contratuais	Pendente de deliberação superior. SEI nº 0009910-54.2017.6.02.8000.											



Fiscalizações – Pagamentos contratos terceirizados	Pendente de deliberação superior. SEI nº 0009910-54.2017.6.02.8000.											
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. Histórico de auditorias (a partir de 2010).

Ano	Auditorias*
2010	<ul style="list-style-type: none">• Despesas com telefonia;• Despesas com combustíveis;• Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão);• Reembolso em razão do cumprimento de mandados.
2011	<ul style="list-style-type: none">• Serviço extraordinário;• Controle eletrônico de frequência dos servidores;• Requisição de pessoal.
2012	<ul style="list-style-type: none">• Contratos de fornecimento de energia elétrica;• Diárias;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2011
2013	<ul style="list-style-type: none">• Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário;• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;• Auxílio-transporte;• Controle eletrônico de frequência dos servidores.
2014	<ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado;• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;• Avaliação dos controles internos – nível de entidade;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2013
2015	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações);• Contratos administrativos;• Requisição de servidores.
2016	<ul style="list-style-type: none">• Serviço extraordinário;• Avaliação de controles internos – nível de processo ou



	<p>atividade (diárias);</p> <ul style="list-style-type: none">• Acumulação de cargos;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.
2017	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de controles internos – nível de processo – Substituição de FC/CJ;• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas;• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em 2016;• Procedimentos de glosa e liberação de encargos trabalhistas;• Contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”;• Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC (Resolução CNJ nº 182/2013).

** Ressaltamos que as auditorias foram definidas levando-se em conta as demais atividades desempenhadas pela Unidade, tais como as verificações dos processos administrativos em diversas áreas, diligências do TCU e CNJ, elaboração dos relatórios bimestrais, Relatórios de Auditoria de Gestão, Planos anuais de auditoria, análises dos atos registrados no SISAC-TCU, dentre outros.*

10. Considerações finais

A programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a demanda de análise eventual de processos impulsionada pela Administração, bem como considerando as diligências e atividades definidas pelo CNJ e TCU.

Destacamos que, até o momento não foi possível a realização das auditorias “Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais” e “Encerramento do Exercício” considerando a elevada demanda de análises de procedimentos pela Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão (SAFG), que conta apenas com uma única servidora, bem como não foi possível realizar a auditoria em “Contratações firmadas em 2016”, em razão do extenso trabalho de levantamento, pesquisa e elaboração das 02 (duas) Auditorias Integradas (TSE), voltadas à gestão dos materiais de eleições e armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas, atividades



incluídas após a elaboração do Plano Anual de Auditoria de 2017 e consideradas prioritárias.

Assim, a auditoria de *“Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais”* foi relocada para o exercício 2018.

Ressaltamos, ainda, que esta Unidade ainda aguarda deliberação superior no PA SEI nº 0007201-46.2017.6.02.8000, para afastar a participação desta Unidade das atividades típicas de gestão ou assessoria jurídica e voltar sua total atuação às auditorias, bem como de aparelhar esta Unidade com a estrutura adequada, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 6.844/2017 – TCU – Segunda Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, do contrário, a execução do presente PAA poderá ficar prejudicada.

Desta forma, para que seja possível o cumprimento do presente cronograma, faz-se necessário racionalizar as atividades da Unidade de Controle Interno, garantindo que os atos de exame, fiscalização e análise realizados pela COCIN sejam autônomos e dissociados dos atos da gestão administrativa, nos termos decididos pelo TCU (Acórdãos nº 2622/2015, 2743/2015, 2747/2015, todos do Plenário e 6844/2017 – 2ª Câmara) e CNJ (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ).

À consideração superior.

Maceió, 30 de novembro de 2017.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno